



ID: AF817D5DB8004
 ESTADO DO PIAUÍ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
 DO ADOLESCENTE – CMDCA
 Av. Raimundo Martins, 526 • Centro • CEP: 64.335-000
 E-mail: cmdca.coivaras@gmail.com • Coivaras – Piauí



EDITAL Nº 002/2023, DE 19 DE JUNHO DE 2023

**LOCAL E HORÁRIO DE PROVA REFERENTE O PROCESSO DE
 ESCOLHA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
 DO MUNICÍPIO DE COIVARAS – PI**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Coivaras/PI juntamente com a Comissão Especial Eleitoral do Processo, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 275/2020 e suas alterações, torna pública o Horário e Local de Prova do referido Processo, conforme Cronograma anexo ao Edital nº 001/2023 – Eleições Unificadas para o Conselho Tutelar, de 03 de abril de 2023.

1. DO LOCAL DAS PROVAS

1.1. A prova será realizada na Escola Estadual Raimundo Martins.

2. DO ENDEREÇO

2.1. Rua Sebastião de Moraes s/nº, Centro, Coivaras – PI, por trás da Quadra Poliesportiva do Município.

3. ABERTURA DOS PORTÕES

3.1. A partir das 07h00min, horário de Brasília, os portões serão abertos ao público.

4. DO HORÁRIO DAS PROVAS

4.1. A aplicação da Prova terá início às 08h10min, horário de Brasília.

5. DO FECHAMENTO DOS PORTÕES

5.1. Os portões serão fechados às 08h00min, horário de Brasília.

6. DA DURAÇÃO DAS PROVAS

6.1. O Candidato terá 03 (três) horas para a realização da prova e preenchimento do cartão-resposta.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O ingresso na sala de provas será permitido somente aos candidatos homologados que apresentarem documento de identificação com foto e em perfeitas condições de uso, permitindo assim o reconhecimento do candidato.

7.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento e/ou casamento, CPF, título eleitoral, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de



ID: 5CCA9125282A4
 ESTADO DO PIAUÍ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
 DO ADOLESCENTE – CMDCA
 Av. Raimundo Martins, 526 • Centro • CEP: 64.335-000
 E-mail: cmdca.coivaras@gmail.com • Coivaras – Piauí



identidade, documentos de identidade em modelo eletrônico. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

7.3. Para agilizar o processo de identificação, ao chegar na sala de prova, o candidato deverá ter em mãos o documento de identificação. O seu celular deverá estar desligado, garrafa de água deverá ser em material transparente e sem rótulo e seus lanches em embalagens transparentes.

7.4. Na sala de prova e durante a realização do certame, não será permitido ao candidato manter em seu poder qualquer tipo de pertencimento pessoal, tais como: carteira, óculos escuro, protetor auricular, relógio (qualquer tipo), papel (qualquer tipo de impresso ou anotações), cartão magnético de qualquer espécie, chave com controle eletrônico, isqueiro, cigarro, dentre outros; aparelhos eletrônicos em geral, tais como telefone celular, tablets, notebook, máquina fotográfica, calculadora, controles em geral, dentre outros; aparelhos de comunicação, receptores ou transmissor de dados, fones de ouvido, gravadores ou similares; armas brancas. O candidato que estiver portando qualquer desses objetos durante a realização da prova será eliminado do certame.

7.5. O candidato ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias, se esta for possível, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador esteja ativado.

7.6. Ao final da prova, os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo assim assinar a Ata de Prova, atestando a conferência de todos os materiais e idoneidade da fiscalização. A critério dos candidatos, poderão acompanhar o processo de lacre do pacote das Grades de Respostas de sua sala, de responsabilidade da Coordenação Local.

Coivaras – PI, 20 de junho de 2023.

Maria de Jesus Holanda e Silva
 Maria de Jesus Holanda e Silva
 Presidente do CMDCA

ID: B24267EC462E4

**TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE MEIO
 AMBIENTE – FMMA DE COIVARAS – PI**

No dia quinze de junho de dois mil e vinte e três, tomaram posse para integrar o Conselho Gestor do Fundo de Meio Ambiente – FMMA de Coivaras-PI, com exercício no biênio 2023-2025, 03 membros, sendo 01 representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, 01 representante do Conselho Municipal de Meio Ambiente e 01 representante da Câmara de Vereadores de Coivaras – PI. Todos declaram sua vontade de tomar posse, prestando o compromisso de exercer com probidade e assiduidade todos os deveres que lhes forem atribuídos, que exercerão a partir do dia quinze de junho de dois mil e vinte e três, assumindo dessa forma todos os encargos do mandato de que se investe, zelando pela aplicação correta dos recursos do fundo e suas prioridades. Eu, Marcelino Almeida de Araújo, prefeito municipal, lavrei o presente termo de posse, que vai assinado por mim e pelos membros empossados.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

JOÃO KLEBER OLIVEIRA COSTA *João Kleber O. Costa*
 CPF: 037.429.153-55

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CARLOS REGINO ALVARES ROCHA *Carlos Regino Alvares Rocha*
 CPF: 386.680.683-34

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SOLANGE INÁCIO DE OLIVEIRA *Solange Inácio de Oliveira*
 CPF: 798.183.093-87

Marcelino Almeida de Araújo
 Prefeito Municipal

ID: 5CCA9125282A4



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS – PI
GABINETE DO PREFEITO
 Av. Raimundo Martins, 522 • Centro • Fone: (86) 3261-1131
 CNPJ: 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras – Piauí
 E-mail: prefeituradecoivaras@hotmail.com



DECRETO Nº 13, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

Regulamenta a Lei Municipal nº 323, de 13 de junho de 2023, que autoriza o pagamento extraordinário do Passivo FUNDEF a ser pago pelo governo federal, com a definição da destinação dos recursos, dos percentuais e critérios para o rateio dos recursos entre os beneficiados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COIVARAS, Estado do Piauí, Marcelino Almeida de Araújo, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais,

CONSIDERANDO A destinação dos recursos extraordinários a serem recebidos pelo Município de Coivaras/PI, em decorrência de decisão judicial, relativa ao cálculo do valor anual por aluno oriundo da distribuição dos recursos do fundo e da complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), previstos na Lei

Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 114/2021 que, em seu art. 5º, parágrafo único, previu mandamento cogente na ordem constitucional de que "da aplicação de que trata o caput deste artigo, no mínimo 60% (sessenta por cento) deverão ser repassados aos profissionais do magistério, inclusive aposentados e pensionistas, na forma de abono, vedada a incorporação na remuneração, na aposentadoria ou na pensão"

CONSIDERANDO que, em 26 março de 2021, foi promulgado, após rejeição de veto presidencial, o parágrafo único do art. 7º da Lei nº 14.057, de 11 de setembro de 2020, dispondo que, em vista do pagamento de precatórios do FUNDEF aos entes subnacionais pela União, caso celebrado acordo entre as partes, estes "deverão obedecer à destinação originária, inclusive para fins de garantir pelo menos 60% (sessenta por cento) do seu montante para os profissionais do magistério ativos, inativos e pensionistas do ente público credor, na forma de rateio, sem que haja incorporação à remuneração dos referidos servidores

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a metodologia de cálculo do indexador quanto à definição dos valores a serem recebidos pelos profissionais do magistério, no âmbito do percentual de 60% (sessenta por cento) sobre os recursos oriundos do precatório do FUNDEF, conforme os parâmetros que seguem:

efx

(Continua na página seguinte)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS – PI
GABINETE DO PREFEITO
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro • Fone: (86) 3261-1131
CNPJ: 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituradecoivaras@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro • Fone: (86) 3261-1131
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituradecoivaras@hotmail.com



I - geração da base por matrícula e por ano (1997 a 2006), com os vencimentos (1 ou 2 turnos);
II - contagem do número de vencimentos que o servidor recebeu por ano entre os anos de 1997 a 2006, contando em dobro o vencimento de 40h para quem recebia em um só código;
III - fixação do limite mínimo de 1 (uma) cota para o profissional do magistério com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas e que laborou apenas 1 (um) mês durante os anos de 1997 a 2006;
IV - fixação do limite máximo de 240 (duzentas e quarenta) cotas para o profissional do magistério que trabalhou todos os meses durante os anos de 1997 a 2006, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas;
V - unificação de todas as planilhas anuais, procedendo, em seguida, ao somatório de todas as cotas a que cada matrícula faz jus;
VI - somatório total de todas as cotas e de todos os servidores relacionados;
VII - definição do valor a ser rateado, notadamente o correspondente ao percentual de 60% (sessenta por cento) da primeira parcela do ano de 2023;
VIII - divisão do valor total correspondente ao percentual de 60% (sessenta por cento) pelo número total de cotas, multiplicando desse resultado pelo número de cotas de cada matrícula para a geração do valor individual;
IX - realização do cálculo do valor individual de cada matrícula;
X - cruzamento da relação de que trata o inciso IX com as folhas de ativos e aposentados, identificando quantas e quais são as matrículas que poderão ser pagas por meio de folha suplementar;
XI - quantificação do número de servidores que não podem ser pagos por meio de folha suplementar, notadamente os servidores que tenham cotas a receber e que estejam com o financeiro desativado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O pagamento do rateio destinado aos profissionais ativos e aposentados que mantêm vínculo com o Poder Executivo Municipal ocorrerá por meio de folha suplementar do respectivo órgão pagador, independentemente de requerimento do interessado.

Parágrafo único. O pagamento do abono para os profissionais que não possuam mais vínculo com a Rede Pública Municipal de Ensino ou que estejam à disposição sem ônus para o órgão de origem, dar-se-á por meio de folha complementar, mediante atualização cadastral.

ID: F07CDCAFD6834

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023
Processo Administrativo nº 047/2023

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

De acordo. Dispensar a licitação nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e a ratifico, de acordo com o art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021. Autorizo a contratação direta da empresa INSTITUTO LEGATUS LTDA - EPP, CNPJ nº 19.573.076/0001-34, para a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços para realização do teste seletivo para contratação temporária de profissionais da educação para atender a Secretaria de Educação do Município de Coivaras - PI, no valor global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme consta dos autos.

Publique-se.

Coivaras - PI, 19 de junho de 2023.

Marcelino Almeida de Araújo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS – PI
GABINETE DO PREFEITO
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro • Fone: (86) 3261-1131
CNPJ: 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituradecoivaras@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro • Fone: (86) 3261-1131
CNPJ nº 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
GABINETE DO PREFEITO
E-mail: prefeituradecoivaras@hotmail.com



Art. 3º No caso de falecimento do(a) beneficiário(a) do rateio do precatório do FUNDEF, o pagamento dos valores aos respectivos herdeiros será realizado mediante apresentação de alvará judicial, por meio do qual se autorize o pagamento do valor correspondente.

§ 1º Terão direito a solicitar o alvará judicial para resgatar valores, as pessoas que compõem a linha sucessória do(a) falecido(a), como viúvo, viúva, filhos, pais, netos, bisnetos e outros, conforme disposições do art. 1.829 do Código Civil de 2002.

§ 2º Quando a pessoa falecida deixar vários herdeiros, é necessário que a ação de alvará judicial tenha como parte autora todos os herdeiros, ou, na impossibilidade, que a existência destes seja informada no corpo da ação, a fim de que seja possível requerer a liberação parcial dos valores em sua devida quota parte.

§ 3º Os pensionistas dos beneficiários do rateio do FUNDEF, que possuírem filhos em comum, não terão, de pronto, os valores liberados, sendo necessário para tanto, a apresentação do respectivo alvará judicial.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Coivaras-Piauí - PI, 19 de junho do ano de 2023.

Comunique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Marcelino Almeida de Araújo
Prefeito Municipal de Coivaras - PI

ID: 9A741C377EA24

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: nº 057/2023/CPL/PMC
Processo Administrativo nº 047/2023
Procedimento Licitatório: nº 017/2023
Modalidade: DISPENSA
Fundamentação: artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2022 e suas alterações posteriores.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COIVARAS - PI.
Contratante: MUNICÍPIO DE COIVARAS - PI, CNPJ nº 41.522.335/0001-57.
Contratado: INSTITUTO LEGATUS LTDA - EPP, CNPJ nº 19.573.076/0001-34, com sede na Rua Fidalma Boavista Gondim, nº 2361, bairro: Horto, Teresina - PI, CEP: 64.052-400, representada pelo Sr. JOSÉ ABEL MODESTO PAES LANDIM, CPF: 008.175.404-31.
Valor Global: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
Assinatura: 19 de junho de 2023.
Vigência Global: 12 (doze) meses.
Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município/ FPM/ RP/ ICMS/ Impostos e Outros.

Marcelino Almeida de Araújo
Prefeito Municipal
Contratante

INSTITUTO LEGATUS LTDA
CNPJ nº 19.573.076/0001-34
Contratada